

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. DEFINIÇÕES.....	4
3. POLÍTICA	4
4. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.....	6
5. ANEXOS.....	6

PREFÁCIO

TÍTULO

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

UNIDADE GESTORA

GABINETE DE GOVERNANÇA - GABIN

UNIDADE(S) CORRESPONSÁVEL(IS)

Não se aplica

ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

Revisão geral

RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS

OR.NOR.006 - Programa de Integridade da EMGEA

OR.NOR.024 - Código de Ética, Integridade e Conduta

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Decreto nº 8.420, de 18.3.2015

Decreto nº 8.945, de 27.12.2016

Decreto nº 9.203, de 22.11.2017

Lei nº 9.613, de 3.3.1998

Lei nº 12.846, de 1º.8.2013

Lei nº 13.303, de 30.6.2016

Lei nº 13.709, de 14.8.2018

Resolução CGPAR nº 10, de 10.5.2016

Resolução CGPAR nº 21, de 18.1.2018

Estatuto Social da EMGEA, aprovado pela 10ª Assembleia Geral Extraordinária, de 8.12.2020

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 196, de 26.8.2016, e Voto CA nº 25, de 24.8.2016

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 212, de 14.12.2017, e Voto CA nº 051, de 21.11.2017

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 234, de 31.10.2019, Nota Técnica nº 456/2019
- SUCOI, de 2.10.2019

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 257, de 30.9.2021, Nota Técnica nº 204/2021
- GABIN, de 24.8.2021

DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA

“Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais”, publicado pela
Controladoria-Geral da União - CGU

Programa de Integridade do Ministério da Economia (Portaria nº 239, de 23.5.2019)

NORMATIVOS REVOGADOS

Versão anterior

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

1. OBJETIVO

1.1 Definir diretrizes para a prevenção, a detecção, a remediação e a punição de práticas de corrupção, fraude, irregularidades, desvios éticos e de conduta na EMGEA.

2. DEFINIÇÕES

- Administração pública - órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estadual, inclusive o Distrito Federal; e Municipal;
- Administração pública estrangeira - órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro;
- Ambiente de integridade - observância da legislação e regulamentação vigentes, respeito aos valores éticos e trabalho em prol do interesse público;
- Atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira - práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil (art. 5º da Lei 12.846/2013);
- Lavagem de dinheiro - ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (crime previsto no art. 1º da Lei nº 9.613/1998);
- Remediação - reparação, correção.

3. POLÍTICA

3.1 A Empresa Gestora de Ativos S.A. - EMGEA:

- I. pauta sua atuação em princípios de integridade, assim considerados a observância da legislação e regulamentação vigentes, o respeito aos valores éticos e o trabalho em prol do interesse público;
- II. conta com o comprometimento da alta administração e com o envolvimento de todo o corpo funcional para a manutenção de um ambiente de integridade;
- III. documenta em *Código de Ética, Integridade e Conduta* os princípios éticos que regem a atuação da Empresa e prescreve, nesse Código, a conduta pessoal e profissional esperada dos membros de seus órgãos estatutários, colaboradores e parceiros;
- IV. repudia a prática de atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira, a lavagem de dinheiro e quaisquer outros ilícitos;
- V. adota práticas de governança corporativa, incluindo estrutura e mecanismos de gestão de riscos e controles internos, para assegurar o cumprimento dos princípios de integridade e para prevenir, detectar, remediar e punir práticas de corrupção, fraude, irregularidades, desvios éticos e de conduta;

- VI. utiliza mecanismos de gerenciamento integrado de riscos para identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar riscos à integridade;
- VII. adota, para o recrutamento e nomeação de colaboradores critérios definidos, considerando requisitos e competências necessários para o exercício das funções;
- VIII. utiliza as práticas de decisão colegiada e de definição de alçadas para mitigar o risco de decisões conflitantes com os princípios de integridade;
- IX. realiza compras e contratações de terceiros mediante processos de licitação, exceto em hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas na legislação;
- X. condiciona as ações de comunicação, incluindo publicidade e patrocínio, ao alinhamento com o propósito e os objetivos estratégicos da Empresa e verifica a efetividade das ações;
- XI. somente efetua doações quando presentes razões de interesse social e limitadas a bens e materiais considerados obsoletos para a Empresa;
- XII. observa rigorosamente os princípios e normas contábeis e as demonstrações financeiras espelham com fidedignidade as transações realizadas;
- XIII. submete as demonstrações financeiras à apreciação da auditoria independente e do Comitê de Auditoria;
- XIV. divulga o Programa de Integridade em seu sítio eletrônico, bem como disponibiliza aos membros dos órgãos estatutários e aos colaboradores no ato da nomeação ou eleição;
- XV. estimula e apoia a participação de seus administradores e colaboradores em eventos de capacitação sobre temas relativos à ética, integridade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais temas que agreguem valor ao trabalho;
- XVI. mantém e divulga canais para o recebimento de denúncias e reclamações, inclusive anônimas, e preserva a identidade dos denunciantes;
- XVII. analisa as reclamações e apura as denúncias recebidas;
- XVIII. define, em normativo interno específico, orientações para a apuração de irregularidades e responsabilização administrativa;
- XIX. utiliza a transparência como princípio de governança, disponibilizando à sociedade e ao Estado, em seu sítio eletrônico, acesso a informações sobre o funcionamento e os negócios da Empresa;
- XX. respeita a privacidade das pessoas e trata os dados pessoais em consonância com a legislação vigente;
- XXI. trata com ética e responsabilidade os dados pessoais coletados durante todo o seu ciclo de vida da informação.

3.2 Esta Política deve ser revista no mínimo a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandem alterações.

4. **ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS**

4.1 Este normativo está arquivado digitalmente no Sistema de Gerenciamento de Documentos da EMGEA - SISDOC.

5. **ANEXOS**

Não se aplica.